



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei Nº 144/2002.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens móveis e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Jatobá, autorizado a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:

- a) 21 Telefones investidos nas marcas Premium Intelbras, ICT-12, EMFT 15 Intelbras, Magictel, Siemens Euroset ENGETEL
- b) 01 Terminal inteligente da central telefônica;
- c) 02 Central telefônica SCOPE Intelbras 1040;
- d) 01 Transceptor Fax FAC 1810;
- e) 01 Fax Work Center 150 Xerox;
- f) 01 Impressora EPSON LQ 1070;
- g) 01 Impressora DESK JET 820 Cxi;
- h) 01 Teclado Keyboard World Express;
- i) 01 Monitor para computador 14";
- j) 01 Câmara filmadora Gradiente Vídeo Maker VHS C;
- k) 01 Moto Honda NX - 200 / 97 a gasolina, placa HIJ 7447 (cor azul, chassi 9C2MD270VVR003827);
- l) 01 Veículo Ambulância Parati Volkswagen 500k, ano 1997, placa KHJ 8118 (cor branca, chassi) (98WZZZ379VT055791);
- m) 02 Furadeira Bosch c/ 1600rpm PSB 420w;
- n) 01 Escada de madeira c/ dois estágios;
- o) 01 Ventilador de teto;
- p) 02 Nebolizador Nevoni;
- q) 01 Porta chaves em madeira;
- r) 01 Balcão de madeira em L;
- s) 02 Máquina de escrever;
- t) 01 Máquina calculadora elétrica. A





Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80


PERNAMBUCO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2002.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climerio Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -